



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.
CNPJ N° 08.778.755/0001-23
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal n°. 04/77

Arara, 29 de abril de 2014.

Atos do Poder Legislativo

DECRETO N° 11

ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL, INSTITUÍDO PELA LEI N° 195 DE 2010.

O Prefeito do Município de Arara/PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IV da Lei Orgânica.

DECRETA

Art.1º Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, em conformidade com o § 2º do art. 2º Lei nº 195 de 2010, nos termos do artigo seguinte.

Art.2º Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2014, o valor do passivo atuarial do Município de Arara/PB é de R\$ 32.824.467,39 (Trinta e dois milhões oitocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), que será amortizado no curso de 32 anos a uma taxa suplementar inicial de 12,42% (Doze virgula quarenta e dois por cento) no ano de 2014.

Parágrafo Único. O custo normal do ente vigente, conforme Lei nº 080/2005, artigo 4º, II, é de 15,50% (quinze virgula cinqüenta por cento), totalizando uma alíquota do ente de **27,92%** (Vinte e sete virgula noventa e dois por cento), conforme o plano de custeio da reavaliação atuarial 2014.

Art. 3ºA taxa suplementar de que trata o caput passará a vigor a partir de 01 de Maio de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arara/PB, 28 de Abril de 2014.

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL